

Portaria nº 069/2019-GP/FUNCARTE de 30 de abril de 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a Seleção Pública nº 015/2019, com vistas a selecionar e apoiar financeiramente até 25 (vinte e cinco) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL, com vistas a compor a programação das “**Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2019**”, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura, dentro do Programa “CULTURA NA CIDADE”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 30 de abril de 2019.
Dácio Tavares de Freitas Galvão
Presidente da FUNCARTE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA DE ARRAIÁS DE RUA DE NATAL PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS CELEBRAÇÕES DOS FESTEJOS JUNINOS DE NATAL 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014888/2019-98

A Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE torna pública a SELEÇÃO PÚBLICA nº 000/2019 que regulamenta o processo Seleção de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, sem fins lucrativos, com vistas a selecionar ARRAIÁS DE RUA para compor a programação das “**Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2019**”, com a finalidade de ofertar à população o acesso à arte e à cultura produzida na cidade do Natal dentro do Programa Cultura na Cidade. O valor desta SELEÇÃO PÚBLICA é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão distribuídos como auxílio financeiro para até 25 (vinte e cinco) Arraias de Rua do município do Natal e 05 (cinco) pessoas para fiscalização dos Arraiás de Rua.

1. DO OBJETO

A presente SELEÇÃO PÚBLICA tem por objetivo Selecionar até 25 (vinte e cinco) ARRAIÁS DE RUA DE NATAL para recebimento de apoio financeiro de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para cada um, dentro das especificações e condições constantes desta Seleção, contemplando os critérios técnicos definidos pela Comissão de Avaliação e Seleção, com vistas a compor a programação das ‘Celebrações dos Festejos Juninos de Natal 2019’. Para tanto, também se fará necessária a contratação de 05 (cinco) fiscais para supervisionar os Arraiás selecionados, devendo ser pessoas com experiência em eventos e com transporte próprio, recebendo cada um R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Desta forma, esta Seleção Pública terá orçamento total no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO:

2.1. Poderão participar desta SELEÇÃO PÚBLICA Pessoas Físicas e Jurídicas, com proposta adequada, com sede e foro somente no Município de Natal/RN, na área objeto desta SELEÇÃO, que deverão comprovar a natureza da atividade com portfólio (histórico, fotos, recortes de jornais, material de mídia e outros).

2.2. É assegurada a ordem classificatória (pontuação) dos Selecionados.

2.3. O período determinado para as apresentações dos Arraiás de Rua de Natal será de 01 de Junho até 07 de Julho de 2019.

2.3.1. O resultado dos Selecionados será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – DOM: <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da FUNCARTE: www.blogdafuncarte.com.br.

2.4. O processo Seleção se desenvolverá da forma abaixo descrita:

a) Habilitação Jurídica do Candidato à seleção, compreendida da avaliação documental no ato da Inscrição.

b) Habilitação Documental, de caráter eliminatório, compreendida a partir da análise dos documentos relacionados nos itens 5.1.1 desta SELEÇÃO.

2.5. Será admitida apenas a participação dos proponentes que atenderem a todos os critérios contidos nesta SELEÇÃO, bem como as normas legais vigentes.

2.6. Quanto aos proponentes Selecionados, somente serão aceitos aqueles que respeitarem o planejamento previsto para o evento objeto desta SELEÇÃO.

2.7. Serão inabilitadas as inscrições de proponentes que estejam impedidos temporariamente de participar e/ou licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87º da Lei 8.666/93, bem como aqueles com impedimentos jurídicos junto à Controladoria Geral do Município.

2.8. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 011/2016-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público em cargos de Chefia e Assessoramento, bem como seus parentes até 3º grau do órgão contratante, a celebração de contratos com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

2.9. Os Arraiás de Rua deverão apresentar no ato da inscrição documento comprovando a afetividade das atividades realizadas pelo período de, no mínimo 3 (três) anos de existência.

2.10. Os Arraiás de Rua de Natal podem se apresentar a partir da data da publicação desta SELEÇÃO, e poderão receber os recursos de apoio financeiro aqueles que atenderem aos critérios desta seleção.

2.11. Apenas os Arraiás de Rua de Natal que tiverem cumprido todos os itens e subitens desta Seleção serão contemplados até 25 (vinte) em ordem de Classificação por pontuação.

2.12. O proponente poderá se inscrever em apenas uma (01) SELEÇÃO PÚBLICA dos Festejos Juninos 2019.

2.13. Será desclassificado automaticamente o proponente que se inscrever nas duas Categorias, sob pena de não receber o apoio financeiro em ambas.

2.14. É vedada a inscrição dos cônjuges de proponentes até segundo grau, se comprovada a inscrição terá a mesma penalidade conforme o item 2 e seus sub itens 2.13 e 2.14. desta SELEÇÃO PÚBLICA.

2.15. Os contratados para fiscalização dos Arraiás de Rua deverão apresentar documentos pessoais e probatórios de experiência assim como: Declaração, fotos e/ou carta de recomendação.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Os recursos para pagamento do apoio financeiros aos 25 (vinte e cinco), Arraiás de Natal e contratação de 05 (cinco) pessoas para fiscalização dos Arraiás de Rua contidas nesta SELEÇÃO PÚBLICA, são oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal de 2019, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0006.2022 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDITAIS NA ÁREA DA CULTURA, Elemento de despesa: 3339039000000 e /ou 3339036000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA e 3339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA Fonte: 10010000 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

4. DA RESPONSABILIDADE DA SELEÇÃO

4.1. Esta SELEÇÃO será de responsabilidade compartilhada entre o Gabinete da Presidência da Funcarte e Departamento de Patrimônio Cultural, tendo como atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- b) Monitorar o cumprimento dos atos normativos da SELEÇÃO;
- c) Elaborar a lista de selecionados e encaminhá-la para Publicação;
- d) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes nesta SELEÇÃO;
- e) Orientar com informações todo o processo de Seleção.
- f) Resolver casos omissos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas presencialmente no período de 02 a 21 maio do corrente ano (em dias úteis), na Biblioteca Esmeraldo Siqueira, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal/RN, CEP: 59.025-280, localizada na Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE, no horário de 08:30h às 14h; conforme publicado no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da FUNCARTE (www.blogdafuncarte.com.br).

5.1.1. Quanto à documentação com vistas à Habilitação de Pessoa Física ou Jurídica, é necessário apresentar os seguintes documentos:

I) Pessoa Física

- a) Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação – CNH ou outro documento oficial com foto LEGÍVEL);
- c) Cópia do CPF do Representante Legal (Proponente)

- d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (www.natal.rn.gov.br);
- e)** Comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone); caso não seja em nome do proponente, anexar o contrato de locação do imóvel e caso seja em nome do cônjuge, anexar cópia do Registro de Casamento ou Declaração de União Estável, ou declaração de residência do familiar (pai ou mãe);
- f)** Declaração que não possui vínculo com a Prefeitura de Natal e Câmara Municipal de Vereadores de Natal/RN – (ANEXO III);
- g)** Ter mais de 18 anos;
- h)** Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município;
- i)** Declaração de Quitação de Prestação de Contas ou Declaração de não participação no Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão (Funcarte);
- j)** Declaração de nada consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC);
- l)** Extrato com os dados Bancários da Conta Corrente em Nome do PROPONENTE: banco, agência, número da conta (válido apenas conta corrente). A Não apresentação invalidará a inscrição.

II) Pessoa Jurídica de Direito Privado

- a)** Ficha de Inscrição (ANEXO II)
- b)** Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- c)** Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- d)** Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e)** Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
- f)** Certidão Negativa Conjunta de débito Federal atualizada (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h)** Certidão de regularidade junto ao FGTS atualizada (<http://www.caixa.gov.br>);
- i)** Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizada (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- j)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais atualizada (<http://www.set.rn.gov.br>);
- k)** Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto) e CPF do seu respectivo representante legal, LEGÍVEL.
- l)** Declaração de Quitação da Prestação de Contas ou Declaração “Nada Consta” com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município;
- m)** Declaração de Quitação de Prestação de Contas ou Declaração de não participação no Programa Municipal de Incentivos Fiscais a Projetos Culturais Djalma Maranhão (Funcarte);

- n) Declaração de nada consta do Fundo de Incentivo à Cultura (FIC);
- o) Declaração que não possui vínculo com a Prefeitura de Natal e Câmara Municipal de Vereadores de Natal/RN – (ANEXO III);
- p) Declaração de não existência de trabalhador em condições excepcionais.
- q) Extrato com dados Bancários de Conta Corrente em nome do PROPONENTE: banco, agência, número da conta (apenas conta corrente). A não apresentação invalidará a inscrição.

5.1.3 O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Seleção Pública.

5.1.4. Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.

5.1.5. Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo data e hora do protocolamento de entrega do envelope com a equipe responsável para atendimento na Biblioteca Esmeraldo Siqueira/FUNCARTE.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Não poderá ser selecionado o Proponente que não demonstrar a pertinência com o contexto do segmento.

6.2. A Comissão de Seleção divulgará a lista dos selecionados na ordem de classificação que será publicada no Diário Oficial do Município – DOM (www.natal.rn.gov.br/dom) e no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br)

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) servidores de cargo de provimento efetivos e/ou comissionados, com experiência de atividade na área cultural, designados pelo Presidente da FUNCARTE, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município-DOM, <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da FUNCARTE: os quais serão responsáveis pela seleção classificatória dos inscritos, dentro dos critérios de Seleção abaixo descritos:

7.1.1. Dos Critérios de Arraiás de Rua de Natal

- a) Análise e avaliação do histórico (*release, clipping, website, blog*); (pontuação de 1 a 10)
- b) Comprovado tempo de existência no mesmo local através de vasta documentação fotográfica e declaração autenticada em cartório da veracidade da existência; (pontuação de 1 a 10)
- c) Consistência e pertinência da categoria e do grau de relevância dentro do segmento junino, com reconhecimento da população; (pontuação de 1 a 10)
- d) o critério de desempate será considerado o tempo de atuação e histórico comprovados.

PONTUAÇÃO: Regular (1.0 a 2.9 pontos); bom (3.0 a 5.9 pontos); ótimo (6.0 a 10.0 pontos)

8. DOS SELECIONADOS

8.1 A lista dos Selecionados será divulgada a considerar a ordem de Classificação com base na pontuação de 1 (um) a 10 (dez). Serão convocados os Selecionados classificados por ordem de pontuação, até 25 (vinte e cinco) Arraiás de Rua, na ordem classificatória da pontuação maior para a menor.

8.2. A Comissão de Seleção avaliará os casos omissos desta SELEÇÃO, considerando sempre, o interesse público.

9. DOS RECURSOS

9.1. Da decisão referente à seleção e Classificação, caberá recurso dirigido a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias da respectiva publicação, o qual deverá ser protocolado na própria Funcarte.

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção no prazo de 02 (dois) dias proferirá decisão.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1. O Proponente poderá rescindir administrativamente sua inscrição na SELEÇÃO, comunicando expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado no DOM - <http://www.natal.rn.gov.br/> e no Blog da FUNCARTE: www.blogdafuncarte.com.br, através de requerimento escrito e protocolado na Funcarte..

10.2 A desistência implicará automaticamente na desclassificação e perda dos benefícios relativos ao objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas (financeira) seja apresentada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do incentivo financeiro.

11.2. Planilha a qual deverá ser entregue devidamente preenchida com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais.

11.3. A prestação de contas será composta por notas fiscais e/ou cupons fiscais as quais serão analisadas pela Controladoria Geral do Município – CGM.

11.4. A prestação de Contas deverá ser realizada necessariamente através do demonstrativo previsto no Anexo VII o qual deverá ser entregue preenchido com a indicação de todas as despesas realizadas e seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final pelo proponente.

11.5. Os comprovantes dos gastos referentes a todas as despesas dos festejos juninos indicados na planilha mencionada no item anterior deverão ser entregues originais.

11.6. A prestação de contas deverá ter a seguinte composição:

a) Notas Fiscais e/ou cupons fiscais em nome do proponente (anexar cópia)

b) Deverá constar na Nota Fiscal o carimbo com data do recebimento da mercadoria e ou da realização dos serviços, atestada com identificação do responsável (legível);

c) As notas fiscais não poderão constar apenas à expressão “serviços prestados” ou aquisição de produtos;

- d) Apresentação dos comprovantes da retenção e do recolhimento do imposto de renda retido na fonte- IRRF e do Imposto Sobre Serviços –ISS;
 - e) Cópia de cheques e ou transferências bancárias nominais individualizadas ao credor e/ ou fornecedor;
 - f) Recibo constando o número da nota fiscal, o valor, a data, assinatura do credor e ou Recibo de Pagamento a Autônomo-RPA (quando for o caso);
 - g) Certidões de Regularidade Fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal (Pessoa Física e ou Jurídica);
 - h) O extrato bancário da conta do período que se estende desde o recebimento da parcela até o último pagamento;
 - i) Demonstrativo dos pagamentos efetuados – ANEXO VII;
- J) Deverá ser anexado em mídia (CD/DVD), vídeo das apresentações e fotos em suporte digital.

11.6. Da Análise

A prestação de contas será analisada pela Controladoria Geral do Município-CGM, onde poderá diligenciar, a qualquer tempo, entrega de eventual comprovante que tenha sido constatada ausência por parte do contemplado em relação aos comprovantes mencionados nos itens anteriores para aprovação das contas.

11.7. Das Punições

- a) A não-aprovação das informações acima expostas, implicará na não participação em futuros editais, chamamento públicos ou leis pertencentes a SECULT/FUNCARTE;
- b) A não-aprovação da prestação de contas da SELEÇÃO PÚBLICA na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- c) A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, cabem exclusivamente ao contemplado. A Fundação Cultural Capitania das Artes- FUNCARTE/SECULT não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratados ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contemplado para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal,

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Fundação Cultural Capitania das Artes disponibilizará através de Portaria publicada no DOM (<https://www.natal.rn.gov.br/dom>) a equipe para fiscalização dos Arraíás Seleccionados.